



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 097/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

TIPO MENOR PREÇO ITEM

ABERTURA

DIA : 26/07/2023

HORA : 13:30horas.

LOCAL : Rua Marinho Carlos de Souza, nº 05, Centro, Divino - MG.

O **MUNICÍPIO DE DIVINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, com sede nesta cidade de Divino na Rua Marinho Carlos de Souza, Número 05, Centro, CEP 36.820-000, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 019/2005, torna público que realizará licitação na **modalidade PREGÃO - Tipo: Menor Preço por Item**; visando à contratação de empresa(s) para Prestação de Serviços Fornecimento de Laudos de Eletrocardiografia a distancia, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

Nos termos do art. 191 da [Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), este certame seguirá obedecendo parâmetros da Lei 10520/2002 e da Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, e pelas condições fixadas no presente edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para Prestação de Serviços Fornecimento de Laudos de Eletrocardiografia a distancia, relacionados no Anexo I.

1.2 - Integram o presente Edital os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I**: Especificações Técnicas;

1.2.2 – **ANEXO II**: Modelo de declaração de inexistência de impedimento à habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.3 – ANEXO III: Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa dos poderes, inclusive para oferecer lances, receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos;

1.2.4 – ANEXO IV: Modelo de declaração referente ao trabalho de menor;

1.2.5 - ANEXO V: Modelo de Proposta;

1.2.6 – ANEXO VI: Minuta de contrato;

1.2.7 – ANEXO VII: Ficha de Cadastro.

1.3 - Os serviços serão executados de conformidade com os quantitativos e especificações técnicas constantes do **Anexo I**.

1.4 - Além das especificações e quantitativos constantes do Anexo I, serão observadas normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da ABNT e as normas complementares expedidas pelo Município.

2 - DA SUBORDINAÇÃO

2.1 - A presente licitação reger-se-á pelas disposições das Leis Federais Nº 8.666/93 e Nº 10.520/2002, pelas disposições do Decreto Municipal Nº 018/2005, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório e demais disposições aplicáveis da legislação vigente.

3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da licitação correrão à conta das dotações do orçamento vigente, fichas: 109 e 128.

4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 13:30 horas do dia 26/07/2023, na sede da Prefeitura Municipal de Divino, situada na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro CEP 36.820-000, até início da sessão de abertura.

4.2 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.1 - O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME DO LICITANTE
À COMISSAO DE LICITAÇÃO DE DIVINO - A/C PREGOEIRO
ENVELOPE 01 – PROPOSTA - PAL – 097/2023- PREGÃO 037/2023

4.2.2 - O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME DO LICITANTE
À COMISSAO DE LICITAÇÃO DE DIVINO - A/C PREGOEIRO
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO - PAL – 097/2023- PREGÃO 037/2023

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo para execução do serviço será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

5.2 – O prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

5.3 - Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

6.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

6.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e “DOCUMENTAÇÃO” contendo na parte externa a menção ao número da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAL 097/2023– PREGÃO 037/2023) e o nome da empresa. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais se admitirão outros proponentes.

6.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Divino.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

7.2 - Não será admitida a participação de licitante retardatária.

7.2.1 - Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

7.3 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

7.4 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do **Anexo III**);

b) cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

7.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.6 - Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.7 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8 - No ato do credenciamento, deverá ser apresentado o **ANEXO VII - FICHA DE CADASTRO**,

8 - DA PROPOSTA

8.1 - No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA" e o número deste Pregão. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa e endereço. Conforme modelo do **Anexo V**, constará da proposta:

8.1.2 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

8.2 - A simples participação neste certame implica em que:

8.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

8.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

8.2.3 - Os serviços serão prestados nos locais indicados;

8.2.4 - No preço final dos serviços estão inclusos todos os encargos.

8.2.5 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

8.2.6 - O prazo máximo para início da prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

8.2.7 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto;

8.2.8 - A empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

9.3 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, com intervalo de, no mínimo de R\$0,01 (um centavo) no valor unitário no item.

9.5 - O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

9.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

9.7 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

9.8 - Serão declaradas vencedoras as propostas que apresentarem os menores preços, levando-se em consideração, o julgamento por lote, devendo a decisão ser motivada pelo Pregoeiro, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas.

X - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

10.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.3 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado e devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade competente.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos e Contribuições Federais, e à Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo IV**;
- i) Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme **Anexo II**.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com pesquisa não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para abertura dos envelopes;

XI - DAS PENALIDADES

11.1 - Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Divino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e demais penalidades legais, a licitante que:

11.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

11.1.2 - apresentar documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

11.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

11.1.5 - não manter a proposta;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 18/2005, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

11.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Divino, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Divino à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

11.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 7.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

12.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo VII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Rua Marinho Carlos de Souza, Nº 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino - MG.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

13.1.1 - usar tão somente instrumentos e ferramentas recomendadas pelos fabricantes dos veículos onde deverão ser efetuadas as manutenções preventiva e corretiva, conforme as normas estabelecidas pelas montadoras;

13.1.2 - ser responsável pelos veículos da Contratante enquanto estes permanecerem em suas oficinas para as manutenções e reparos necessários;

13.1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

13.1.4 - reparar, corrigir, ou substituir as peças dos veículos de propriedade da Contratante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da realização das manutenções ou de materiais empregados;

13.1.5 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

13.1.6 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.7 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da Contratante;

13.1.8 – assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

13.1.9 - garantir por 90 (noventa) dias os serviços realizados;

13.1.10 – apresentar, para aprovação e requisição, a relação de peças e suprimentos, com relatório técnico, quando houver necessidade de substituição dos mesmos por conta da Contratante;

13.1.11 - sujeitar-se à fiscalização, por parte da Secretaria Municipal de Obras, no cumprimento e execução do contrato, inclusive no caso de reposição de peças.

13.1.12 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

13.1.13 - não sublocar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Divino e o adjudicado, a preço por lote, obedecerá ao modelo constante do **Anexo VI** e se subordinará à legislação que rege a matéria.

14.2 - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

14.3 - Correrão por conta do licitante vencedor as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

14.4 - O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O Município realizará totalizações mensais, atestando a execução dos serviços, sendo que a contratada apresentará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a fatura correspondente aos valores dos mesmos a preços do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

15.3 - Os preços propostos serão corrigidos anualmente, pela variação da inflação medida pelo IGP-M,

15.4 - Nenhum realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação. A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato, será feita através de:

15.4.1 - Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

15.4.2 - apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

15.4.3 - apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

16- ADITAMENTO

16.1 - O Município poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou prazo de execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no §1º, art. 65, da Lei 8.666/93, o que se processará por Termo Aditivo.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

17.2 - É vetada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Divino.

17.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.4 - Não serão admitidas propostas enviadas por correio, fax ou e-mail, e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.

17.5 - A empresa licitante que tiver dúvida na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito o Município de Divino, através de carta protocolada até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

17.6 - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de habilitação e julgamento, em nome da empresa licitante, seu dirigente, preposto ou procurador credenciado.

17.7 - O Município se reserva o direito de e sem que caiba, à licitante interessada, direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.

17.8 - O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.

17.9 - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.

17.10 - A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.

17.11 - Maiores esclarecimentos serão prestados no Departamento de Compras, localizado na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, CEP 36.820-000, de 2ª a 6ª feira, das 12:00 às 18:00 horas, telefones: 0xx21-3743-1165 - 0xx32-3743-2362.

17.12 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Divino - MG.

17.13 - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Divino - MG.

Divino, 12 de julho de 2023.

Gabriel dos Santos Alves

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- a-** Receber e registrar exames eletrocardiográficos através da INTERNET, de quem o CONTRATANTE enviar, analisá-los, retransmitir o laudo do Eletrocardiograma pela *INTERNET*, e quando solicitado, orientar medidas preventivas imediatas, por intermédio de Central de Dados Computadorizada, instalada nas dependências da CONTRATADA, sob a responsabilidade do Corpo Médico da CONTRATADA.
- b-** Arquivar através de Bancos de Dados Computadorizados, os eletrocardiogramas (ECG's), de quem o (a) CONTRATANTE indicar e realizar, os quais ficarão registrados através do sistema de armazenamento. Estes ECGs serão inseridos na Central de Dados Médicos e fornecidos a qualquer tempo, ao CONTRATANTE, ou a quem este indicar previamente;
- c-** o atendimento via INTERNET é colocado à disposição do CONTRATANTE pela CONTRATADA durante 24 horas por dia uma estação de Telemedicina, composta por equipamentos com a seguinte configuração mínima: Computador com A S 1GB, 500GB HD, Processador Intel Celeron, Monitor de 18,5, mouse, teclado. Um aparelho de eletrocardiograma digital de 12 canais, com cabo paciente, peras e braçadeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

Divino, _____ de _____ de 2023

À

Prefeitura Municipal de Divino

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 037/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 037/2023, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Divino, _____ de _____ de 2023

À

Prefeitura Municipal de Divino

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 037/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 037/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____, _____ de _____ de 2023

À

Prefeitura Municipal de Divino

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 037/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 037/2023, e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PREGÃO	TOMADA DE PREÇOS	CONCORRÊNCIA
Número: 037/2023 Data: 26/07/2023	Número: Data:	Número: Data: ____/____/____

Fornecedor:	CNPJ:
Endereço:	Insc. Est.
Município:	CPF:

Esta Prefeitura, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em adquirir os bens ou serviços abaixo especificados e convida-o a colocar neste formulário os seus preços e condições para fornecimento dos mesmos, devolvendo-nos 01 (uma) via em envelope que conste o número desta e o nome da firma até o dia 26/07/2023, às 13:30 horas.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo de licitação, constituindo portanto, uma proposta, cujo abertura esta prevista para o dia 26/07/2023, às 13:30horas, ficando V.Sa. na obrigação de aceitar a ORDEM DE SERVIÇO que porventura lhes seja enviada com resultado do presente licitação.

Em 26/07/2023

Presidente da CPL

ITEM	QUANT	UNID	NOME DO IMPRESSO	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Unid	Prestação de Serviços Fornecimento de Laudo de Eletrocardiografia a distancia, com fornecimento de até 200 laudos		

Validade da Proposta _____ dias	Valor dos Serviços _____
Prazo de Entrega _____ dias	Imposto _____ %R\$ _____
Local de Entrega _____	Desconto _____ %R\$ _____
Condições de Pagamento _____	Valor do Pedido R\$ _____

Data ____/____/2023

DECLARAÇÃO

Declaro que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO E _____, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 MUNICÍPIO DE DIVINO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada a Rua Marinho Carlos de Souza, Nº 05, Bairro: Centro, Cep: 36.820-000, Divino – MG inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, neste ato representado pelo Secretário Municipal doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Srª secretária de saúde _____, residente e domiciliada a Rua _____, e portadora do documento de identidade _____ e CPF _____.

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 _____, Pessoa Jurídica de Direito Interno, sediada na Rua _____, CNPJ n.º _____, neste ato representada pelo seu responsável, _____, médico, brasileiro, casado portador do CPF: _____ e identidade _____ doravante denominada apenas como **CONTRATADA**

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 Este contrato decorre do PAL _____ – Pregão Presencial N _____ e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa(s) para Prestação de Serviços Fornecimento de 200 Laudo de Eletrocardiografia a distancia, conforme descrito abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.1 - Receber e registrar exames eletrocardiográficos através da INTERNET, de quem o CONTRATANTE enviar, analisá-los, retransmitir o laudo do Eletrocardiograma pela INTERNET, e quando solicitado, orientar medidas preventivas imediatas, por intermédio de Central de Dados Computadorizada, instalada nas dependências da CONTRATADA, sob a responsabilidade do Corpo Médico da CONTRATADA.

2.1.2 - Arquivar através de Bancos de Dados Computadorizados, os eletrocardiogramas (ECG's), de quem o (a) CONTRATANTE indicar e realizar, os quais ficarão registrados através do sistema de armazenamento. Estes ECGs serão inseridos na Central de Dados Médicos e fornecidos a qualquer tempo, ao CONTRATANTE, ou a quem este indicar previamente;

2.1.3 - O atendimento via INTERNET é colocado à disposição do CONTRATANTE pela CONTRATADA durante 24 horas por dia uma estação de Telemedicina, composta por equipamentos com a seguinte configuração mínima: Computador com A S 1GB, 500GB HD, Processador Intel Celeron, Monitor de 18,5, mouse, teclado. Um aparelho de eletrocardiograma digital de 12 canais, com cabo paciente, peras e braçadeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$_____ (_____) e serão pagos em parcelas mensais de R\$_____ (_____).

3.2 - Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

3.3 - Havendo prorrogação do contrato por iguais e sucessivos períodos, o valor será atualizado monetariamente pela variação do INPC ou pelo índice que o substituir.

3.4 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 - Em caso de irregularidade dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato são aqueles provenientes do orçamento do município, por conta das fichas 156 e nas suas respectivas para o ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

PARAGRAFO TERCEIRO – É de responsabilidade da CONTRATADA, todo treinamento, manutenção e também os equipamentos a serem instalados na unidade.

7.1.1 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados no Município e na sede da empresa;

7.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, inclusive as despesas com hospedagem e alimentação.

7.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

7.1.4 - Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

7.1.5 - Manter, com vistas à execução do contrato, a equipe técnica indicada na proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valo inicial atualizado do Contrato, de conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

7.1.7 - Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares contratuais;

7.1.8 - Armazenar os exames eletrocardiográficos captados pela CONTRATADA através do serviço eletrocardiográfico por ela fornecido, na CENTRAL COMPUTADORIZADA DE DADOS, situada na _____-_____ essa que registrará as informações captadas no exame, e onde serão analisados e ficarão disponíveis, comprometendo-se a CONTRATADA a manter absoluto sigilo das informações fornecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

8.1.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

8.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES

9.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Município de Divino mediante assinatura de Termos Aditivos.

9.2 - O instrumento convocatório da licitação e todos os seus anexos são parte integrante desta contratação, incluída a proposta comercial da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita a:

11.1.1 - Advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Divino_ pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

11.2 - Na hipótese de a contratada não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

11.3 - Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificado no presente contrato ou na entrega dos serviços contratados será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

11.4 - As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração;

12.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 - Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

13.1 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Divino-MG para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Divino, ____ de _____ de _____.

Representante da Contratante

Representante da Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII FICHA DE CADASTRO

PESSOA JURÍDICA

Nome da Empresa				
CNPJ	Razão Social		Inscrição Estadual	Registro () Cartório () Junta Comercial
Data Registro	N do Registro	Objeto Social		
Endereço Completo				
Tel ()	()	Cel ()	FAX ()	E-mail

CADASTRO PESSOA FÍSICA

() Representante Legal da Empresa Acima

Data de Início da Representação ____/____/____

() Cadastro de Pessoa Física Simples (para contratação direta com a administração)

Nome		CPF		
PIS/PASEP/NIT	CI Nº	Orgao Exp / Data		UF
Endereço Completo				
Tel ()	()	Cel ()	FAX ()	E-mail

As empresas participantes, deverão preencher todos os dados do cadastro, tanto os solicitados nos campos "PESSOA JURÍDICA" assim como nos campos "PESSOA FÍSICA", sendo este ultimo preenchido com os dados do representante "legal" da empresa, que irá assinar o Contrato, dar quitações em pagamentos e etc...

Nos casos em que haja a obrigação da participação de mais de um sócio nos atos acima descritos, a empresa deverá preencher quantas fichas forem necessárias com os dados dos sócios que assinarem pela empresa.